ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.865 , DE 27 DE fevereiro 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.864 de 18 de setembro de 2017 dá nova redação e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.864, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As vagas mencionadas no caput serão preenchidas pelos candidatos classificados no concurso público realizado pelo Município, na forma do Edital nº 001/2015 e Edital nº 003/2015, devendo ser obedecida rigorosamente a cronologia legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mendes (RJ), 27 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL